



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ofício nº 287/2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

A Sua Excelência Senhor

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

Quatro Barras/PR

MENSAGEM Nº 32/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.424.991,45 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em análise adequa o orçamento para abertura e complementação de dotação orçamentária para Construção de Creche na Avenida Nossa Senhora da Luz, 861, bairro Palmitalzinho, no valor de R\$ 2.556.229,14. Deste valor, R\$ 1.994.362,02 serão de recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, do Programa Infância Feliz Paraná; e R\$ 561.867,12 (cerca de 21,98% do valor), de Contrapartida Municipal Financeira, onde município utilizará para a contrapartida recursos do Programa FINISA aprovado pelo Nobres Vereadores.

Segundo a Lei 4320/64, temos:



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

...

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, visto a importância da matéria aqui tratada.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.
Atenciosamente,

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.424.991,45 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 2.424.991,45 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.08.243.0005.5.001	Ações para Construção da Creche para Primeira Infância	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.659.103,12
1011	Transferências de Outros Programas – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	561.867,12
1612	Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA - 2025 - 17944.002061/2025-11	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	204.021,21
31011	Transferências de Outros Programas – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
TOTAL		2.424.991,45

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
33.001.15.451.0008.1.127	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	561.867,12
1612	Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA - 2025 - 17944.002061/2025-11	
TOTAL		561.867,12



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

II - oriundo de recurso de excesso de arrecadação de Receita de Outras Transferências de Recursos dos Estados - Incentivo Creches - Del. 60/2023-CEDCA/PR - Construção de Creche - FIA-PR (1011), no valor de R\$ 1.659.103,12 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e doze centavos).

III – oriundo de recurso de superávit financeiro de Outras Transferências de Recursos dos Estados - Incentivo Creches-Del. 60/2023 - CEDCA/PR - Construção de Creche - FIA-PR (31011), no valor de R\$ 204.021,21 (duzentos e quatro mil, vinte e um reais e vinte e um centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 21 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

**SAM****Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos****Autorização para Licitação**

Município : Quatro Barras		Etapas : 0008/2025
Associação : ASSOMECC		Escritório Regional : Regional de Curitiba
Nº Projeto : 77		Projeto Especial : INFÂNCIA FELIZ PARANÁ
Órgão : Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família		
Descrição : Lote 1 - Construção de Creche, contendo: secretaria, diretoria, sala de professores, brinquedoteca, sala de amamentação, I.S. masculino, I.S. feminino, I.S. infantil, I.S. PCD adulto, 03 salas de aula, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia, vestiário masculino, vestiário feminino, D.M.L., jardim sensorial descoberto, sala de espera coberta e pátio coberto.		
Modalidade : CONCORRÊNCIA		Valor Viabilizado : R\$ 2.556.229,14
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Avenida Nossa Senhora da Luz, 861, bairro Palmitalzinho, Município de Quatro Barras - PR.		
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 456,86 m² - Equipamento Público 1,00 un. -		
Objeto : Lote : 1 ==> Construção da Creche, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de parede e piso, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e; diversos (limpezas, ensaios tecnológicos e equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto. *		

Projeto de lei

ANÁLISE DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Informamos que o Projeto SAM sob nº 77 Lote 01, Prioridade 73 do Município de Quatro Barras, Protocolo nº 22.373.701-3, no valor total de R\$ 2.556.229,14 sendo R\$ 1.994.362,02 do Tesouro do Estado e R\$ 561.867,12 (21,98%) de Contrapartida Municipal Financeira, foi analisado e aprovado por meio das análises técnica do Paranacidade.

A documentação analisada, está disponível em:

<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/prioridade/18044/projeto/9486>

Encaminhamos o presente protocolo a SEDEF para arquivamento e todo o processo deverá ser acompanhado pelo Portal do Municípios.

Curitiba/PR, (data da assinatura digital)

Carolina Ignacio Pessoa Pereira
Arquiteta e Urbanista
CAU A 181.185-1
Assinatura Digital

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executiva
Assinatura Digital